



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.011274/2019-96**

Interessado: **LUIS MIGUEL RODRIGUEZ BOLIVAR**

1. Trata-se de defesa interposta por LUIS MIGUEL RODRIGUEZ BOLIVAR, nacional da Venezuela, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 194 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 12354189, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado em apertada síntese: a) incapacidade para o pagamento da multa aplicada, e, que em razão da falta de documentos regulares no país, teve dificuldade em arrumar trabalho/receber pagamento de salário por trabalho realizado; e, b) que entrou com solicitação de refúgio, por meio do processo 08295.011050/2019-84, que já foi encaminhado ao CONARE;
3. Considerando que o interessado solicitou refúgio, e, que faz parte de grupos vulneráveis, e, considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pelo interessado, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
5. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/09/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12415394** e o código CRC **5C8D7852**.

---

---

Referência: Processo nº 08295.011274/2019-96

SEI nº 12415394